



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 9553/2015-39055
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2015
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Prefeito Municipal de Jaguarão em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de 2015**, na sala de reuniões do Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 817/2015, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios, sob as condições estabelecidas neste Edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jaguarao.rs.gov.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações no **Anexo I** deste Edital.

1.2. DAS AMOSTRAS:

1.2.1. Será exigido amostra dos seguintes gêneros: *feijão, *biscoito salgado enriquecido com fibras, *biscoito maria e *carne bovina moída.

1.2.2. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar amostra do produto cotado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura da ata de julgamento das propostas, para apreciação e análise. As amostras deverão ser identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa licitante e entregues no endereço, situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto.

1.2.3. A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação contendo a marca na qual o produto será entregue. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contra prova no recebimento do produto.

1.2.4. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada das amostras desclassificadas, sob pena de destinação diversa dos mesmos, pela Secretaria requisitante.

1.2.5. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital. Os produtos dos licitantes vencedores deverão ser identicamente iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos.

1.2.6. A Secretaria de Educação emitirá um relatório de análise das amostras com parecer favorável ou desfavorável **quanto à marca avaliada**, sendo que o resultado será enviado para cada licitante, quando da homologação do certame, para o e-mail cadastrado na proposta de preços vencedora.

1.2.7. Em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e Anexo, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.8. Ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas nas licitações anteriores e que obtiveram parecer favorável dos itens aos quais irão participar. Estes itens estão descritos na tabela abaixo:

PRODUTOS	MARCA
Feijão	Tordilho
Biscoito Salgado Enriquecido com Fibras	Triunfo
Biscoito tipo Maria	Diana
Carne Bovina Moída	Famili

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

2.3.3.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

2.3.5 - Prova de regularidade Trabalhista (TST).

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.4.2 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

4.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.3 – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo V.**

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo VI.**

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

6 – DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

6.3. Caberá à Comissão proceder a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.4. Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.5. No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

8.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder a entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da copia do empenho, **conforme cronograma da Secretaria requisitante;**

10.2 Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

10.3 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;

10.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.5 A entrega dos produtos será **parceladamente** conforme a necessidade das Secretarias, mediante ordem de serviço da Secretaria requisitante;

- a) Os *gêneros não perecíveis solicitados pela SMED deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00 hs às 14:00 hs;
- b) Os *gêneros perecíveis solicitados pela SMED deverão estar prontos no fornecedor entre 8:30hs e 9:00hs, pesados e separados por escolas para que equipe da SMED retire os mesmos, isso quando o fornecedor for local, quando o fornecedor não for local, os gêneros deverão chegar entre 8:30hs e 9:00hs no depósito central também já pesados e separados por escola;
- c) Os *gêneros perecíveis solicitados pela SMED se fazem necessários na segunda-feira, na terça-feira semanalmente e na quarta ou quinta-feira a cada 15 dias conforme será estabelecido pelo cronograma da SMED;
- d) Quando o fornecedor não conseguir algum gênero solicitado pela SMED deverá comunicar o setor com no mínimo 24 horas de antecedência, caso contrário será de responsabilidade do mesmo entregar em cada escola;
- e) Caso os gêneros solicitados não estejam em bom estado os mesmos serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade que será arquivado no Processo Licitatório;
- f) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 - O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

11.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.3 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

11.4 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

11.5 - Do Reajuste:

11.5.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

11.5.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, após decorridos o prazo para entrega do produto;

12.2.1. A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.2.2. Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal Educação: **2.046 - 3.3.3.90.30.00.00 (551-7)**

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261 – 1321.

15.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

15.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93;

16.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

16.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

16.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

16.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.7. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.8. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

16.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

16.11. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

16.12. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

16.14. Outras informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

16.15. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Declaração de enquadramento da licitante nos termos da lei complementar 123/2006;

Jaguarão, 22 de setembro de 2015.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria.
Em : ____/____/____.

Procurador

Alessandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015

Item	Descrição do Produto	Quant	Ref.	Preço Médio
1.	Biscoito doce, tipo Maria, pacote de 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico soro de leite em pó, estabilizante E.T.I (lecitina de soja) e acidulante H.VII (ácido láctico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	200	Unid.	4,17
2.	Biscoito salgado, enriquecido com fibras tipo integral, pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, sal, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, rico em fibras como fibra de trigo e aveia. Podendo conter gergelim. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	200	Unid.	4,18
3.	Carne bovina MOÍDA, magra, congelada e de 1ª categoria. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, em pacotes de 500g ou 1kg. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	700	KG	28,66
4.	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/87. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	500	KG	3,98
5.	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml - com embalagem íntegra, não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	200	Unid.	3,85
6.	Sal, pacote de 1 kg. Cloreto de sódio iodado de potássio antiemectante, ferro cianeto de sódio, síloco de alumínio de sódio. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	100	KG	1,85

OBS.: Deverá constar também a validade mínima dos gêneros alimentícios de 6 meses ou seja 180 dias a contar da assinatura do contrato.

Erro! Vínculo não válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N° 014/2015

MODELO DE PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			Fl	
TOMADA DE PREÇO		014/2015			01/01	
EMPRESA:		TEL.:				
ENDEREÇO:		UF:			INSCR.	
CIDADE:					INSCR. EST.:	
CNPJ/MF						
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Quant.	Ref.	Marca	Preço Unitário (R\$) + Impostos	Valor Total (R\$) + Impostos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 014/2015**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Anexo I deste Edital e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela **Tomada de Preço nº. 014/2015** – Tipo Menor Preço, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os produtos conforme as especificações estabelecidas pelo edital.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do material licitado.
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 180 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do material licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal Educação: **2.046 - 3.3.3.90.30.00.00 (551-7)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, **parceladamente**, conforme recebimento dos produtos, mediante autorização de pagamento da Secretaria responsável, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Do Reajuste:

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- a) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder a entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da cópia do empenho, conforme cronograma da Secretaria requisitante;
- b) Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- e) A entrega dos produtos será parceladamente conforme a necessidade das Secretarias, mediante ordem de serviço da Secretaria requisitante;
- f) **Os *gêneros não perecíveis solicitados pela SMED deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00 hs às 14:00 hs;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Os *gêneros perecíveis solicitados pela SMED deverão estar prontos no fornecedor entre 8:30hs e 9:00hs, pesados e separados por escolas para que equipe da SMED retire os mesmos, isso quando o fornecedor for local, quando o fornecedor não for local, os gêneros deverão chegar entre 8:30hs e 9:00hs no depósito central também já pesados e separados por escola;

h) Os *gêneros perecíveis solicitados pela SMED se fazem necessários na segunda-feira, na terça-feira semanalmente e na quarta ou quinta-feira a cada 15 dias conforme será estabelecido pelo cronograma da SMED;

i) Quando o fornecedor não conseguir algum gênero solicitado pela SMED deverá comunicar o setor com no mínimo 24 horas de antecedência, caso contrário será de responsabilidade do mesmo entregar em cada escola;

j) Caso os gêneros solicitados não estejam em bom estado os mesmos serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade que será arquivado no Processo Licitatório;

k) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65,§ 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Secretários Municipais

Empresa Contratada

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 014/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital e que conhece e aceita o inteiro teor do edital referente a Tomada de Preço nº 014/2015.

Local e Data, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/CRC/CPF